



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 2099/2001

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), para fazer face as despesas com o pagamento de Obrigações Patronais no corrente exercício.

Art. 2º - Os recursos para atender ao art. 1º serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, do Programa de Trabalho nº 10.02.01.01.002.001 – Elemento de Despesa 3132 – Câmara Municipal - Secretaria da Câmara.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de abril de 2001.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	0 Debate
Edição N.º	4323
Data	12/04/01 pág. 06
S. F. V. D. R.	